



Extratos de Contratos



000021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADA: **BORA BORA PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP**, CNPJ:
19.330.723/0001-87. Objeto: Apresentação artística musical da Banda
"LUANZINHO MORAES" a se apresentar durante as comemorações da Tradicional
Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Distrito de Barra do Tarrachil, de
cunho cultural, nesta cidade, que ocorrerá no dia 02 de outubro de 2018.
Inexigibilidade nº. 029/2018. Fundamento Legal: Art. 25, "caput" e inciso III da Lei
Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 22.000,00. Data de assinatura:
01/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADA: **HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS ME**,
CNPJ: 08.684.071/0001-62. Objeto: Apresentação artística musical da Banda
"FORROZÃO BREGA & VINHO NA PISADINHA" a se apresentar durante as
comemorações da Tradicional Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Distrito
de Barra do Tarrachil, de cunho cultural, nesta cidade, que ocorrerá no dia 03 de
outubro de 2018. Inexigibilidade nº. 030/2018. Fundamento Legal: Art. 25, "caput"
e inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 15.000,00.
Data de assinatura: 01/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADA: **D 10 EVENTOS LTDA ME**, CNPJ: 20.345.626/0001-47. Objeto:
Apresentação artística musical do Cantor "CANINDÉ" a se apresentar durante as
comemorações da Tradicional Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Distrito
de Barra do Tarrachil, de cunho cultural, nesta cidade, que ocorrerá no dia 03 de
outubro de 2018. Inexigibilidade nº. 031/2018. Fundamento Legal: Art. 25, "caput"
e inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 20.000,00.
Data de assinatura: 01/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77 e
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 13.938.013/0001-58, Contratada: **MARTA LUCIA
CARVALHO BELFORT**, CPF/MF: 114.350.115-20. Objeto: Contratação de pessoa
física para locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de apoio da
secretaria de saúde para repouso dos profissionais que prestam serviços e não
residem na sede do município. Dispensa nº. 027/2018. Fundamento Legal: da Lei
nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 8.400,00. Data de assinatura:
02/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, 665, Centro - CEP 48660-000 Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BI+U50XDV0BGSY+4HDHN9A

Esta edição encontra-se no site: www.chorrocho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CONTRATO N.º. 091/2018

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A SRA. MARIA LUCIA CARVALHO BELFORT, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. **13.915.665/0001-77**, com sede na Praça Cel. João de Sá, n.º. 665, Centro, Chorrochó-BA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua titular, Sra. **SHEILA JAQUELINE MIRANDA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, enfermeira, CPF/MF sob o n.º. 018.000.045-40, portadora de RG de n.º. 1309315604 SSP/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Sra. **MARIA LUCIA CARVALHO BELFORT**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 114.350.115-20, portadora do RG de n.º. 179910728 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cel. João Sá, 265, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **LOCADOR**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico (**DISPENSA N.º. 027/2018**).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a **locação do imóvel** na sede do município de propriedade do **LOCADOR**, situado na Trav. Cel. João Sá, s/n.º, centro, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento da casa de apoio da secretária de saúde para repouso dos profissionais que prestam serviços e não residem na sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - A vigência da locação objeto do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, ou seja, de **02/10/2018 a 02/10/2019**, podendo ser renovado por vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos em **parcelas mensais**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** cada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte e **dotação orçamentária**:

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 2501 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Fonte: 02

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.

5.2. - O **MUNICÍPIO** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.

5.3. - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, além das taxas de contribuição e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.


Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município



000018

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, 02 de outubro de 2018.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

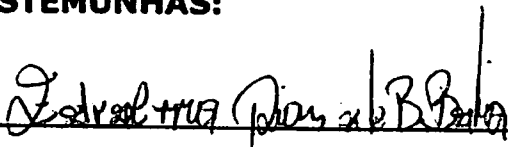
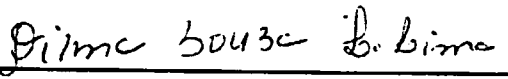


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SHEILA JAQUELINE MIRANDA DE ARAÚJO
CONTRATANTE



MARIA LÚCIA CARVALHO BELFORT
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF/MF: 013.234.805-52
- 2)  CPF/MF: 742924045/34


Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 0217/2017